

REGULAMENTO DE FORNECEDORES



Conteúdo

DISCLAIMER LINGUAGEM INCLUSIVA	3
ENQUADRAMENTO GERAL	3
OBJETIVO	3
ÂMBITO	3
RESPONSABILIDADES	3
COMPROMISSO COM A PORCELANAS DA COSTA VERDE	3
CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICA DA COSTA VERDE	4
COMPROMISSO COM A RESPONSABILIDADE SOCIAL	4
TRABALHO INFANTIL	4
TRABALHO FORÇADO E COMPULSÓRIO	5
SAÚDE E SEGURANÇA	5
LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLECTIVA .	5
DISCRIMINAÇÃO	6
PRÁTICAS LABORAIS	6
HORÁRIO DE TRABALHO	6
REMUNERAÇÃO	6
REGRAS A CUMPRIR NO INTERIOR DAS INSTALAÇÕES	6
REGRAS DE CONDUTA.....	6
REQUISITOS GERAIS DE SEGURANÇA, AMBIENTE E ENERGIA	7
PERANTE UMA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.....	7
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.....	8
PRODUTO/	8
SERVIÇO	8
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	8
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES	11

Disclaimer Linguagem Inclusiva

Optámos por prescindir das referências de desagregação por género, ignorando aquela que é considerada uma boa prática, a utilização da linguagem inclusiva, dada a extensão dos conteúdos neste documento. Entendemos que as preocupações neste âmbito estão refletidas nos nossos valores, sendo do conhecimento de todas as nossas partes interessadas.

Enquadramento Geral

Na Porcelanas da Costa Verde, S.A. reconhecemos que a nossa atividade tem impactos sociais e ambientais. Neste sentido, a Costa Verde define como condição essencial para o estabelecimento de parcerias de negócios que a sua atividade deve ter um impacto geral positivo nas pessoas e no ambiente.

Objetivo

O presente Regulamento surge no seguimento da implementação do Sistema de Gestão Integrado das Porcelanas da Costa Verde que se compromete ao integral cumprimento dos requisitos das normas ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Ambiente), OHSAS 18001 (Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho), SA 8000 (Responsabilidade Social) e ISO 50001 (Energia).

Os principais objetivos do presente Regulamento são:

Divulgar a Política de Sustentabilidade e o Código de Ética da Costa Verde

Estabelecer os requisitos, no âmbito das referidas normas e da principal legislação aplicável às atividades desenvolvidas para a Costa Verde

Promover o compromisso dos fornecedores com os valores e princípios de atuação assumidos pela Costa Verde.

Âmbito

O presente regulamento é aplicável a todos os Fornecedores de bens e serviços contratados pela Porcelanas da Costa Verde.

Responsabilidades

O cumprimento deste regulamento é da responsabilidade dos Fornecedores contratados pela Costa Verde. A verificação do cumprimento dos requisitos deste regulamento é do dever do Responsável pela requisição do bem ou serviço. A área de Gestão do Sistema estará disponível para acompanhar e verificar os requisitos para cumprimento deste Regulamento. A verificação do cumprimento do mesmo também poderá ser efetuada por entidade contratada para o efeito, nomeadamente através da realização de auditorias.

As regras enumeradas, estão sujeitas a alterações, sendo obrigação da Porcelanas da Costa Verde comunicá-las com a necessária antecedência e do fornecedor aceitá-las expressamente. Em caso de incumprimentos por parte do fornecedor é reconhecido à Costa Verde o direito de debitar os custos, que resultem desse incumprimento.

Compromisso com a Porcelanas da Costa Verde

O desempenho social, ambiental, segurança e energético da Costa Verde depende também do desempenho dos seus Fornecedores. Neste sentido, e para que a empresa consiga atingir os objectivos a que se propôs, é imprescindível que os seus fornecedores partilhem dos princípios e valores estabelecidos na sua Política de Sustentabilidade.

Para além do cumprimento deste Regulamento, os Fornecedores devem ter conhecimento, dar a conhecer aos seus colaboradores e garantir o cumprimento de regulamentos internos da Costa Verde aplicáveis ao trabalho a ser desenvolvido, bem como ao cumprimento de toda a legislação aplicável ao mesmo.

Se for constatada alguma situação de violação aos Compromissos assumidos na esfera de influência da Costa Verde, o fornecedor será acompanhado na sua eficaz remediação em parceria com as entidades ou pessoas envolvidas e, sempre que se justifique, com os Organismos Oficiais.

Todos os fornecedores devem identificar a causa raiz e implementar ação corretiva e preventiva para resolver qualquer não conformidade em relação aos requisitos da SA 8000.

Devem também prontamente informar a empresa sobre qualquer e tod o(s) o(s) relacionamento(s) relevante(s) com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores.

Aquando da consulta, a Costa Verde, procederá à entrega deste Regulamento ao representante da empresa a contratar ou permitirá a sua consulta através do site <http://www.costa-verde.com/>

Código de Ética e Política da Costa Verde

Ver Manual do CVIS código MCVIS 0.1.

Compromisso com a Responsabilidade Social

Segundo a norma SA 8000, a empresa deve fazer um razoável esforço para assegurar que os requisitos desta norma sejam atendidos pelos Fornecedores e subfornecedores dentro da sua esfera de controlo e influência. Neste sentido, na sua Política de Sustentabilidade, a Costa Verde assegura o recurso a uma cadeia de fornecimento que partilhe dos mesmos valores que a empresa. Os fornecedores devem, neste sentido, partilhar os compromissos sociais apresentados e, dessa forma, contribuir para uma sociedade mais justa e um ambiente mais limpo.

Trabalho Infantil

A Costa Verde não tolera qualquer forma de trabalho infantil veiculada por empresas externas e Fornecedores de serviços e respeita os direitos das crianças, procurando assegurar que se for detetada a existência de trabalho infantil nos serviços prestados pelos subcontratados e/ou Fornecedores, esta situação é comunicada às entidades oficiais responsáveis pelo controlo deste tipo de situações (ex. Autoridade para as Condições do Trabalho). No caso de ser detetado em alguma prestação de serviço, o recurso a trabalho infantil, o fornecedor deverá evidenciar a adoção imediata das ações adequadas, nomeadamente:

- Cumprimento imediato da legislação aplicável;
- Análise e correção dos mecanismos que permitiram tal ocorrência;
- Adoção de medidas consideradas mais adequadas para remediação, quer ao nível do suporte ao apoio escolar quer ao nível de por todos os meios possíveis garantir que aquele agregado familiar não ficaria desprovido da remuneração auferida, por exemplo, através da substituição do elemento por outro do mesmo agregado.

A exclusão de um fornecedor devido à deteção de situações de trabalho infantil não se assume como uma alternativa de procedimento prioritária, na medida em que não concorre para a salvaguarda dos interesses da criança. A continuação da relação de fornecimento, com um efetivo “alinhamento” da conduta do fornecedor com os compromissos sociais assumidos pela Costa Verde, possibilitando a não diminuição do rendimento familiar, é a solução prioritária de procedimento.

Trabalho Forçado e Compulsório

A Costa Verde considera o recurso ao trabalho forçado como uma prática totalmente reprovável e inadmissível, totalmente contrária à Política de Sustentabilidade da empresa e à legislação aplicável, não admitindo por exemplo que:

- Se solicite a realização de depósitos aos funcionários, ou deixar documentos de identidade quando iniciarem o trabalho com a empresa
- Se obrigue qualquer trabalhador a trabalhar contra a sua vontade (com ou sem remuneração ou recompensa) e onde a pessoa não é livre para rescindir o seu contrato de emprego, quando assim o entender

Não será, na Costa Verde, utilizado o recurso ao trabalho forçado nas atividades desenvolvidas pela, para ou em representação da mesma. Se eventualmente for detetado qualquer tipo de trabalho forçado, tal facto deverá ser imediatamente comunicado à área de Recursos Humanos para adoção das medidas de remediação adequadas.

No caso de serem detetados em alguma prestação de serviços, trabalhador(es) sujeitos a qualquer tipo de trabalho forçado, o fornecedor deverá evidenciar a adoção imediata das ações adequadas, nomeadamente:

- Cumprimento imediato da legislação aplicável;
- Análise e correção dos mecanismos que permitiram tal ocorrência;
- Adoção de medidas consideradas mais adequadas para remediação, no que diz respeito por exemplo à regularização da situação em incumprimento e à possibilidade da continuação da relação laboral do trabalhador e a entidade empregadora e a não interrupção dos pagamentos salariais.

A exclusão de um fornecedor devido à deteção de situações de trabalho forçado não se assume como uma alternativa de procedimento prioritária, na medida em que não concorre para a salvaguarda dos interesses do trabalhador desprotegido. A continuação da relação de fornecimento, com um efetivo “alinhamento” da conduta do fornecedor com os compromissos sociais assumidos pela Costa Verde, possibilitando a continuação da relação laboral do trabalhador e a não interrupção dos pagamentos salariais, é a solução prioritária de procedimento.

Saúde e Segurança

No âmbito do sistema de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, implementado e certificado de acordo com a norma OHSAS 18001, a Costa Verde está empenhada em criar um ambiente de trabalho seguro para todos os intervenientes nos processos de trabalho, minimizando as situações de sinistralidade laboral e contribuindo para a disseminação de uma cultura de comportamentos seguros e saudáveis entre os colaboradores e restantes partes interessadas.

Neste sentido, o fornecedor deve tomar as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde, minimizando os riscos associados às atividades a executar. Deve ainda assegurar que todos os trabalhadores recebam formação regular e registada sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente para as atividades que executarem para a Costa Verde.

Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva

Como expresso no Código de Ética da Costa Verde, é respeitado o direito de os Colaboradores se associarem a Sindicatos e valorizadas outras formas de representação. Assim, o fornecedor deve assumir este compromisso e respeitar o direito dos seus trabalhadores se associarem a sindicatos da sua escolha ou e de negociarem coletivamente.

Discriminação

Na Costa Verde não é tolerada qualquer forma de discriminação, com base na raça, idade, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação sindical, afiliação política, ou qualquer outra que viole os direitos humanos. O fornecedor não deve assim, aceitar nem corroborar com a discriminação de qualquer trabalhador da sua Empresa.

Práticas Laborais

Os colaboradores devem dispor de condições de trabalho que superem as exigências legais mínimas, nomeadamente quanto às contrapartidas remuneratórias, horários de trabalho, ações de qualificação e orientação profissional, através de uma cultura de valorização do mérito que respeite a Dignidade Humana e possibilite os níveis de motivação e satisfação adequados ao desenvolvimento de desempenhos de excelência.

Na Costa Verde não é permitida a utilização de punição corporal, mental ou coerção física e abuso verbal como práticas disciplinares. O fornecedor não deve permitir a utilização de punição corporal, mental ou coerção física e abuso verbal como práticas disciplinares.

Horário de Trabalho

O fornecedor deve estar em conformidade com as leis aplicáveis e os padrões da indústria sobre horário de trabalho, devendo ainda atender às regras constantes na norma SA8000, caso estas sejam mais exigentes que as especificadas na legislação aplicável.

Remuneração

Os salários dos colaboradores devem corresponder pelo menos, aos padrões legais ou mínimos da indústria e que proporcionem alguma renda extra para além das necessidades básicas.

Regras a cumprir no interior das instalações

Regras de Conduta

A Empresa Externa ou o seu representante não fica ilibado de responsabilidade quanto às questões de boas práticas de segurança no trabalho, ambientais, responsabilidade social e eficiência energética, fase às funções do Responsável Interno. Quando aceder às nossas instalações da Porcelanas da Costa Verde devem cumprir as seguintes regras:

- ✓ Identificar-se sempre na portaria informando o tipo de serviço a realizar e qual o responsável interno pelo mesmo;
- ✓ Não iniciar a sua atividade sem receber formação prévia pelos nossos serviços de segurança;
- ✓ Deve comunicar ao responsável interno, no caso de praticar uma atividade ruidosa, soldadura, corte, trabalhos em altura, manutenção de máquinas, entre outros;
- ✓ Não estacionar de forma a obstruir a circulação interna;
- ✓ Os veículos não podem circular a mais de 20km/h;
- ✓ Respeitar as regras e sinalização de segurança existente;
- ✓ Respeite a obrigatoriedade de uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- ✓ Respeitar as regras de separação de resíduos;
- ✓ Não fumar nem beber bebidas alcoólicas nas instalações da Costa Verde;
- ✓ Caso detete alguma fuga (ex. ar comprimido, gás, água, óleo, etc.) ou situação de emergência;
- ✓ Não é permitida a queima de resíduos;
- ✓ Utilizar de preferência equipamentos energeticamente eficientes; desligue-os sempre que se ausentar do local, evite deixar os equipamentos em stand-by;

Em caso de evacuação, obedeça com rigor às instruções dadas pelos elementos das equipas de evacuação ou responsável interno.

Requisitos gerais de Segurança, Ambiente e Energia

Face ao aumento das preocupações de sustentabilidade na sociedade atual, a Porcelanas da Costa Verde implementou um Sistema de Gestão Integrado, sendo certificada pela norma NP EN ISO 14001, e pela norma NP 4397, com as especificações nas OHSAS 18001 e ainda da ISO50001.

A contratação de produtos, equipamentos e serviços na área da energia é parcialmente avaliada com base no desempenho energético dos mesmos.

Como no ambiente na segurança também na energia a nossa preocupação se vira para todos os trabalhadores presentes nas nossas instalações, independentemente de pertencerem à Costa Verde ou a uma empresa prestadora de serviços. É com base nestas preocupações que vão ser implementadas novas regras de entrada de trabalhadores externos nas nossas instalações a partir de Junho de 2012.

Assim sendo, todos os trabalhadores que venham efetuar trabalhos dentro das nossas instalações, tem de receber formação antes de iniciar os trabalhos. Esta formação será dada por um dos técnicos internos da Costa Verde e registada em folha própria, o controlo de acessos será efetuada pela portaria.

A formação terá os seguintes conteúdos:

- ✓ Conformidade com os regulamentos de prevenção de acidentes;
- ✓ Instruções gerais de Segurança para a Empresa Externa;
- ✓ Autorização para trabalhos perigosos;
- ✓ Procedimentos operativos de emergência (Derrames, fugas, etc.)
- ✓ Informações sobre o local específico de trabalho;
- ✓ Localização de extintores e saídas de emergência;
- ✓ Zonas de perigo elevado;
- ✓ Utilização de equipamentos pertencentes à Costa Verde;
- ✓ Restrições de acesso;
- ✓ Proibição de fumar e de consumo de álcool;
- ✓ Regras de comportamento e higiene;
- ✓ Trabalhos fora do período normal de trabalho;
- ✓ Encaminhar os efluentes líquidos gerados para a ETARI;
- ✓ Encaminhar os resíduos gerados para o parque de resíduos da empresa;
- ✓ Utilização de preferência de equipamentos energeticamente eficientes;
- ✓ Usar o mínimo de ar comprimido possível e não o usar para limpeza pessoal.
- ✓ As proteções coletivas são de carácter obrigatório. Não retirar ou modificar sem autorização;

Perante uma situação de Emergência

Se Ouvir o Sinal de Alarme:

Siga as instruções dos responsáveis;

Dirija-se para o ponto de encontro assinalado na planta de emergência;

Não corra, mantenha a calma;

Não volte às instalações da empresa sem autorização.

PRODUTO/ SERVIÇO	Documentação Obrigatória
EQUIPAMENTOS SOB PRESSÃO (EX: depósitos ar comprimido) E EQUIPAMENTOS A GÁS	Declaração CE de conformidade e a marcação CE.
EQUIPAMENTOS	Declaração CE de conformidade Manual de instruções Marcação CE.
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS USADAS	Declaração de conformidade Manual de instruções
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (ar condicionado e bomba de calor) – Aquisição	Certificado de marcação CE em Português. Garantia de não fornecimento de gases proibidos. Documentação técnico do equipamento. Ficha técnica do gás utilizado. Cópia de FDS em Português do gás de refrigeração utilizado. Evidências de adesão a um sistema integrado de REEE (produtores e importadores).
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (ar condicionado e bomba de calor) – Manutenção	Cópia dos certificados dos técnicos e empresa. Instalação, manutenção ou assistência técnica do equipamento por empresas e pessoal certificado.
MONITORIZAÇÕES E MEDIÇÕES AMBIENTAIS E DE SST	Envio de certificado de acreditação. Envio de certificado de confirmação metrológica aos equipamentos utilizados em ensaios não acreditados. Execução de relatórios de acordo com legislação em vigor (aplicável as medições dos efluentes gasosos).
SERVIÇOS DE FORMAÇÃO	CCP dos formadores
ÓLEOS	Cópia do nº de registo atribuído pelo Instituto dos Resíduos para a actividade de recolha/transporte de óleos usados. Ficha de Dados de Segurança de óleos usados.
FORNECEDORES DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Plano de segurança e saúde em fase de projeto e execução nas obras com projeto. Instruções de segurança para as obras a executar nas obras sem projeto.
PRODUTOS EMBALADOS	Cópia das Fichas Técnicas (para produtos perigosos também as Fichas de Dados de Segurança), correspondentes aos produtos utilizados pela Porcelanas da Costa Verde.
PRODUTOS QUÍMICOS, incluindo matérias-primas consideradas perigosas	Cópia de Fichas Técnicas (para produtos perigosos também as Fichas de Dados de Segurança), utilizados pela Porcelanas da Costa Verde. Nº de registo no REACH quando aplicável.

PRODUTO/ SERVIÇO	Documentação Obrigatória
<p>FORNECEDORES DE SERVIÇOS (de Manutenção, Refeitório, Máquinas, Limpeza, Construção Civil, Informática, etc.)</p>	<p>a) Se utilizar produtos químicos perigosos para o ambiente deverá informar o responsável ambiental, fornecer-lhe uma cópia da respetiva Ficha de Dados de Segurança e seguir as suas indicações;</p> <p>b) A empresa Fornecedora/Subcontratada deve entregar previamente ao responsável ambiental documentos comprovativos (autorizações) dos transportadores e destinatários escolhidos para receber os resíduos específicos da atividade gerados durante a prestação de serviços.</p> <p>Declaração de conformidade relativamente à regularização dos trabalhadores e Bom Funcionamento do Equipamento tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Contrato de trabalho; ✓ Segurança social (Declaração da SS como tem a sua situação contributiva regularizada); ✓ Apólice de seguros de acidentes de trabalho; ✓ Apólice de seguro de Responsabilidade Civil; ✓ Fichas de aptidão dos trabalhadores; ✓ Cópia de Certificados de formação de Segurança e Saúde no Trabalho. <p>Se colaboradores são Estrangeiros com Autorização de Residência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração da Empresa relativa a Trabalhadores Imigrantes • Autorização de Residência válida ou Passaporte atualizado com visto de Permanência <p>Se colaboradores são trabalhadores menores com idade superior a 16 anos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de autorização dos Pais • Declaração escolar em como concluiu a escolaridade obrigatória ou que se encontra a concluir.
<p>TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS</p>	<p>ADR para viaturas e motorista.</p>
<p>DESTINATÁRIOS DE RESÍDUOS</p>	<p>Cópia de licenciamento da atividade. Cópia de licenciamento da atividade se aplicável. Triplicado de Guia Modelo A (prazo de 30 dias).</p>
<p>MATÉRIAS-PRIMAS DA PREPARAÇÃO DE PASTA</p>	<p>Licença/autorização de exploração no primeiro fornecimento ou a quando a troca de exploração.</p>
<p>EMBALAGENS DE CARTÃO</p>	<p>Evidências do cumprimento dos requisitos essenciais de embalagem (Concentração metais pesados e de% Substâncias de elevada preocupação)</p>
<p>SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS</p>	<p>Comprovativo da inscrição e reconhecimento da empresa pela ANPC. Ficha de intervenção relativa a sistemas de proteção contra incêndios e extintores.</p>

Declaração de Aceitação do Regulamento para Fornecedores

A Empresa _____, cujo contrato com a Porcelanas da Costa Verde se refere a, _____, declara, através do seu Representante, que teve acesso ao Regulamento para Fornecedores, contendo as regras relativas ao desenvolvimento dos trabalhos, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos de:

- Cumprir os procedimentos constantes no Regulamento para Fornecedores, bem como divulgá-los e fazê-los cumprir por todos os trabalhadores e subcontratados da Empresa;
- Partilhar e assumir os compromissos estabelecidos na Política de Sustentabilidade da Costa Verde., no que diz respeito às normas de Qualidade, Ambiente, Segurança, Responsabilidade Social e Energia, assumindo-se com um membro ativo da “Cadeia de Fornecimento com Desempenho Social”.
- Receber a equipa da Costa Verde ou alguém em seu nome, quando solicitado, para verificação do cumprimento dos compromissos assumidos.

Data: ____ / ____ / ____

(Assinatura e Carimbo)